ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

MENSAGEM GP N° _____/2019.

Cabedelo/PB, em 26 de Julho de 2019.

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Augusta Casa Legislativa, o PROJETO DE LEI que **"OBRIGA A APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA DE SAÚDE NO ATO DA MATRÍCULA NA PRÉ-ESCOLA E NAS CRECHES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Inicialmente cumpre informar que a presente propositura foi objeto do Requerimento nº 257/2019, de autoria da Vereadora Graça Rezende, e acolhido por esse Ente Municipal tendo em vista a sua importância para o Município e os Munícipes.

Em linhas gerais, o projeto de lei visa melhorar os indicadores que dizem respeito a cobertura vacinal do Município, ampliando assim, o número de crianças protegidas e livres de doenças, sendo, portanto, de suma importância, uma vez que a melhor forma de verificação do controle vacinal é no momento da matrícula na pré-escola e nas creches.

Ademais, destaque-se por oportuno que a falta de carteira de vacinação ou a sua desatualização não geram a impossibilidade da matrícula, mas a recomendação para sua regularização, com nova conferência no início do ano letivo, sob pena de encaminhamento para o Conselho Tutelar.

Ainda sobre o tema, insta salientar que a prática de entrega da carteira de vacinação no ato da matrícula, já encontra-se previsto no inciso XIII, art.6º da Resolução nº 007/2012, do Conselho Municipal de Educação.

Nestas condições, conto com o apoio unânime dos Senhores(as) Vereadores(as) que compõem a Casa Legislativa, a fim de aprovar este projeto de Lei, uma vez que a matéria é de inquestionável interesse público.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Excelentes Vereadores, protestos de elevado respeito e consideração.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

A Excelentíssima Senhora.
Vereadora Graça Rezende
MD. Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

RECEBIDO
Secretaria Ligislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Ás: 12h51 hs. Em: 01 / 08 / 2019
Thayane
VISTO

AO EXPEDIENTE
Em: 01/08/2019
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

PROJETO DE LEI Nº 074 /2019.
(DO PREFEITO MUNICIPAL)

CONSTOU NO EXPEDIENTE
DISTRIBUÍDO
Em: 01/08/2019
1ª Secretária

AVULSOS
DISTRIBUÍDO
Em: 01/08/2019
1ª Secretária

OBRIGA A APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA DE SAÚDE NO ATO DA MATRÍCULA NA PRÉ-ESCOLA E NAS CRECHES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º É obrigatória aos pais ou responsáveis por crianças em idade de vacinação a apresentação da carteira de saúde da criança com o registro da aplicação das vacinas obrigatórias para sua idade, no ato da matrícula na pré-escola e nas creches do Município de Cabedelo.

Art.2º No caso do matriculado não possuir a carteira de vacinação, seu responsável terá o prazo de 30 dias para providenciá-la junto ao órgão responsável.

Parágrafo único. Caso a carteira de vacinação não seja apresentada ou haja constatação da falta de alguma das vacinas obrigatórias, a situação deverá ser regularizada em um prazo máximo de 30 dias, sob pena de comunicação ao Conselho Tutelar para as devidas providências.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 26 de julho de 2019; 196º da Independência, 127º da República e 62º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito